



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ- SINPEFEPAR

NOTA DE REPUDIO E INDIGNAÇÃO

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ – **SINPEFEPAR**, MANIFESTA O SEU REPÚDIO E INDIGNAÇÃO com fulcro na defesa incondicional do Estado Democrático e da Constituição Federal cujo dever que se impõe a todo cidadão e cidadã, sobremaneira aos Profissionais de Educação Física, visto fatos ocorridos no último dia 24 de agosto de 2024, na sede do Conselho Regional de Educação Física CREF9/PR, por parte de integrantes da atual gestão da Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional. Relatou-se que Colegas estiveram na citada sede para protocolizar a intenção de se candidatarem ao pleito que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2024, cujo EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÕES publicado no DOU em 25 de abril de 2024 e no sitio do CREF9/PR, determina que tal protocolo deverá ser “A abertura de registro das chapas dar-se-á às 08h (oito horas) do dia 10 de Agosto de 2024, encerrando-se, **impreterivelmente, às 17h (dezesete horas) do dia 25 de Agosto de 2024**”. Assim, no pleno exercício de seus direitos compareceram tempestivamente e na sede, encontraram Conselheiros e Funcionários da secretaria eleitoral nomeada pela PORTARIA CREF9/PR Nº



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANA- SINPEFEPAR

016/2024 os quais **RECUSARAM** em receber a chapa e acolher sua documentação conforme consta nas Resoluções do CONFEF/CREF9/PR para concorrerem ao pleito. Em ato contínuo, ligação que partiu do CREF9/PR, informou a Polícia Militar pelo “190” que “havia furto” na sede do CREF9/PR. Em chegando lá os oficiais da Corporação da PM, encontram Profissionais da Educação Física, que pacificamente tentavam obter o protocolo de seus documentos. Isto posto, foram conduzidos ao 12º BATALHAO DA POLICIA MILITAR, sendo lavrado o Boletim de Ocorrência de nº 2024/1052899 as 16h39, onde, em apertada síntese, ficou configurado a intenção dos COLEGAS em protocolarem os documentos da CHAPA, e NÃO o alegado por “alguém do CREF9/PR que, **havia tentativa de FURTO na sede do Regional.**

Isto posto, conclamamos ao Exmo. Sr. Presidente do CREF9/PR Prof. **GUSTAVO CHAVES BRANDÃO**, legítimo representante da AUTARQUIA FEDERAL, vir a público e, informar quem foi o autor da denúncia contra COLEGAS que, em “defesa incondicional do Estado Democrático e da Constituição Federal e das Resoluções do Sistema CONFEF/CREF, em especial 513/2023 que versam sobre as normas eleitorais, também a Lei Federal nº 9696/98, alterada pela Lei Federal nº 14.382/22, cujo dever que se impõe a todo cidadão e cidadã, sobremaneira aos profissionais de Educação Física, “sic”, lá estavam tão somente, para o pleno exercício de seus direitos e, em cumprimento ao chamamento eleitoral. Parece-nos claro que se houve tentativa



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANA- SINPEFEPAR

de furto no interior do CREF9/PR não foi de patrimônio público físico, mas sim, da dignidade dos nossos Colegas Profissionais de Educação Física e dos seus direitos democráticos constitucionais garantidos em nossa Carta Magna.

O SINPEFEPAR expressa total solidariedade e respeito aos Profissionais de Educação Física hostilizados e tratados como “bandidos pelo CREF9/PR” e, mais uma vez, lamentamos atitude tão vergonhosa de nosso órgão fiscalizador.

Para não deixarmos este acontecimento passar apenas como mais um triste fato dos autoritarismo exacerbado de uns e outros, e aproveitando o momento que passará o CREF9/PR, em processo Eleitoral onde a vontade dos Profissionais de Educação Física nele inscritos, deve ser respeitada de forma democrática e imparcial, SOLICITAMOS desde já, o PRONUCIAMENTO do Presidente do CREF9/PR, Prof. **GUSTAVO CHAVES BRANDÃO**, legitimo representante da AUTARQUIA FEDERAL, vir a público informar quem foi o autor da denúncia contra COLEGAS, repetimos.

Não podemos tolerar atitudes que vão contra os princípios mais básicos da convivência democrática e precisamos repudiar com firmeza e responsabilizar os envolvidos. É essencial que sejam garantidos o respeito e a liberdade de expressão e participação na renovação democrática da Administração Publica no CREF9/PR.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS /PROFESSORES/TECNÓLOGOS DE EDUCAÇÃO
FÍSICA DO ESTADO DO PARANA- SINPEFEPAR**

Por fim, reiteramos nosso repúdio e desagrado nos ATOS contra nossos Colegas de Profissão, e enfatizamos que, tal comportamento é inaceitável e não deve ser tolerado em nenhuma circunstância, principalmente de quem está no exercício de representação profissional, em um Órgão Público Federal, **NOSSO CREF9/PR.**

Curitiba, Pr. 26 de agosto de 2024.

Prof. Gildasio Jose dos Santos
CREF 1011-G/PR
SINPEFEPAR
Presidente